

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DOMÉSTICA**

## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA**

### **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)2023/2024**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGED) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público o Edital de Seleção Interna para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior (CAPES), com os termos estabelecidos no Edital n. 30/2023.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. O período de Doutorado Sanduíche terá duração de três a seis meses, com início das atividades no exterior entre Abril e Junho de 2024.

##### **1.1 Dos Objetivos**

- 1.1.1 Fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.1.2 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelo PPGED/UFV.
- 1.1.1 Ampliar as parcerias internacionais firmadas no âmbito do PPGED/UFV.
- 1.1.2 Proporcionar mais visibilidade internacional ao PPGED/UFV.
- 1.1.3 Ampliar as possibilidades de realização de estudos comparados.

##### **1.2 Das Vagas**

- 1.2.1 Será disponibilizada uma vaga de doutorado sanduíche para os discentes do PPGED. A existência de outras bolsas fica dependente do não uso por parte de outros PPGs, conforme descrito no item 3.6 do Edital n. 30/2023 CAPES/PDSE.
- 1.2.2 Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

##### **1.3 Dos Benefícios**

- 1.3.1 O item 1.5 do Edital n. 30/2023 CAPES/PDSE prevê financiamento de mensalidade, auxílio instalação, auxílio deslocamento, auxílio seguro saúde e adicional localidade, quando for o caso.

1.3.2 O PPGED fará jus a uma bolsa PDSE com duração de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses.

## 2. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

Em razão das exigências descritas no item IV “**Dos Requisitos para a Candidatura**”, estão aptos(as) a se inscreverem os(as) Doutorandos(as) regularmente matriculados(as) com entrada a partir de 2021. **Candidatos(as) com entrada em 2021 devem ter como previsão de saída o mês de abril/2024, obrigatoriamente.** Além dessa limitação, outros requisitos são:

- 2.1 O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência.
- 2.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- 2.3 Estar regularmente matriculado no PPGED/UFV.
- 2.4 Não ter recebido **conceito N** durante o curso de doutorado.
- 2.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- 2.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, antes da saída para o estágio no exterior.
- 2.7 Ter obtido aprovação na defesa de projeto até 07 de dezembro de 2023, data de início das inscrições das candidaturas no sistema da CAPES.
- 2.8 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo IV do Edital n. 30/2023 (CAPES/PDSE), ou apresentar carta de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador(a) no exterior (Anexo II), e a mesma carta assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil (Anexo III).
- 2.9 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição.
- 2.10 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
- 2.11 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 11 a 29 de novembro de 2023, e devem ser feitas via e-mail [edo@ufv.br](mailto:edo@ufv.br)

### 3.2 Documentos exigidos para a inscrição:

- 3.2.1 Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- 3.2.2 Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) orientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior;
- 3.2.3 Currículo vitae do(a) orientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou

tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a);

- 3.2.4 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 3.2.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador(a) no Brasil conforme modelo disponível no Anexo III;
- 3.2.6 Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo IV do Edital n. 30/2023 CAPES/PDSE, **em substituição aos itens 3.2.4 e 3.2.5 deste edital**;
- 3.2.7 Carta do orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 3.2.8 Histórico do doutorado em andamento;
- 3.2.9 Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 3.2.10 Projeto de pesquisa de até 15 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12;
- 3.2.11 Plano de Trabalho no Exterior de até quatro páginas.

O projeto de pesquisa deve conter, obrigatoriamente:

Título;

Resumo;

Introdução;

Objetivos;

Metodologia;

Importância do seu estágio no exterior para sua formação;

Contribuição do projeto para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionar a maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior;

Cronograma de atividades no exterior; e

Referências bibliográficas.

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção interna no âmbito do PPGED/UFV será constituída de duas etapas. **A primeira etapa** consiste da conferência de todos os documentos listados no item 3.2, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não fornecer algum dos documentos. **A segunda etapa** consiste da avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a), do Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho no Exterior, da Instituição de destino e do Currículo do(a) orientador(a) no Exterior.
- 4.2 O projeto de Pesquisa será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo observados aspectos como relevância da proposta, ineditismo, exequibilidade, maturidade teórica e maturidade metodológica.
- 4.3 O Plano de Trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo observadas as atividades previstas no exterior e a adequação das mesmas ao tempo de permanência.

4.4 A instituição de destino e o Currículo do Orientador no Exterior serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo observadas a produção do(a) orientador(a) no exterior, o alinhamento da produção com o projeto do(a) candidato(a) e a posição da Universidade de destino no World University Rankings 2021 - Times Higher Education.

4.5 O Currículo Lattes será avaliado com base nos artigos publicados em periódicos pelo(a) candidato(a) a partir de 2021 até 2023. Serão considerados tanto o somatório das três melhores produções do quadriênio 2021-2023, como o somatório do restante da produção no período:

4.5.1 As atividades do currículo no que se refere a publicação de artigos científicos só serão pontuadas entre os anos de 2018 e 2023. Link para critérios de pontuação do currículo: <https://www3.dti.ufv.br/gps/administracao/processos-seletivos/620/anexos/270163/>

Ao final, as notas absolutas dos currículos serão padronizadas entre 0 (zero) e 10 (dez), tomando como referência a maior nota entre os(as) candidatos(as).

4.6 A nota final da segunda etapa será calculada considerando os seguintes pesos: Currículo Lattes:

peso 3

Projeto: peso 3

Plano de Trabalho: peso 2

Currículo do(a) Orientador(a) no Exterior: peso 2

## 5. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>14/11/2023</b>
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>14/11/2023 a 29/11/2023</b>
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	<b>01/12/2023</b>
<b>Divulgação do resultado</b>	<b>Até 06/12/2023</b>
<b>Inscrição na plataforma da CAPES</b>	<b>07/12/2023 a 18/12/2023</b>

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sobre as disposições omissas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem responder às determinações do Edital n. 30/2023 CAPES/PDSE.

  
 Prof<sup>a</sup> Rita de Cássia Pereira Farias  
 Coord. do Programa de Pós-Graduação  
 em Economia Doméstica

Rita de Cássia Pereira Farias  
 Coordenadora do PPGED